

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

SÃO JOÃO DA LAGOA Governo Municipal Continuo uma roya studio

LEI Nº 503/2022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações a

participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras

providências":

O prefeito municipal de São João da Lagoa-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que o plenário da egrégia casa legislativa municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em

dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, organizadas pela Prefeitura

Municipal de São João da Lagoa no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o

término das competições, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe

vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes

para o recebimento da premiação, mediante assinatura de recibos dos representantes das equipes

vencedoras.

Art. 3º Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidades da Administração

Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o executivo autorizado a realizar despesas para sediar e

participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do

Desporto e Cultura do Município de São João da Lagoa-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações

orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

São João da Lagoa - MG, 24 de março/de/2022.

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL

São João da Lagoa - MG